





## **INDICE**

<b>1. ENQUADRAMENTO .....</b>	<b>2</b>
<b>2. CONCEITOS .....</b>	<b>2</b>
<b>3. OBJETIVOS .....</b>	<b>4</b>
<b>4. SITUAÇÃO .....</b>	<b>4</b>
<b>5. EXECUÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>5.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>5.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>5.3 ATIVAÇÃO DO PLANO .....</b>	<b>6</b>
<b>5.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS .....</b>	<b>7</b>
<b>FASE DE PREVENÇÃO .....</b>	<b>7</b>
<b>FASE DE RESPOSTA .....</b>	<b>8</b>
<b>FASE DE RECUPERAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>6. PROCEDIMENTOS .....</b>	<b>9</b>
<b>6.1 PROCEDIMENTOS PERANTE UM FEIRANTE OU TRABALHADOR COM SINTOMAS/CASO SUSPEITO ...</b>	<b>9</b>
<b>6.2 PROCEDIMENTO PERANTE CASO CONFIRMADO .....</b>	<b>11</b>
<b>6.3 ÁREA DE ISOLAMENTO E CIRCUITOS .....</b>	<b>12</b>
<b>6.4 PROCEDIMENTOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO PARQUE DE FEIRAS .....</b>	<b>14</b>
<b>6.5 PROCEDIMENTO PARA O FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS E FEIRAS .....</b>	<b>14</b>
<b>NORMAS GERAIS .....</b>	<b>14</b>
<b>NORMAS FEIRANTES .....</b>	<b>15</b>
<b>NORMAS CONSUMIDORES .....</b>	<b>15</b>
<b>7. LOGÍSTICA .....</b>	<b>16</b>
<b>8. INFORMAÇÃO PÚBLICA .....</b>	<b>17</b>
<b>9. CONTATOS ÚTEIS .....</b>	<b>18</b>
<b>10. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO .....</b>	<b>18</b>
<b>11. BIBLIOGRAFIA .....</b>	<b>19</b>
<b>12. ANEXOS .....</b>	<b>20</b>



## **1. ENQUADRAMENTO**

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à pandemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus. Não obstante a adoção daquelas medidas terem permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, continua a ser necessário encetar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, razão pela qual o Governo veio declarar a situação de calamidade. Entre as várias medidas adotadas através daquela Resolução, o Governo veio a definir medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração, bem como a outros operadores económicos de forma a assegurar o bom funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais;

## **2. CONCEITOS**

### **a) COVID-19: Infeção pelo novo coronavírus sars-cov-2**

As pessoas com esta doença podem apresentar sinais e sintomas que variam em gravidade, desde a ausência de sintomas (sendo assintomáticos) até febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ), tosse, dor de garganta, cansaço e dores musculares. Nos casos mais graves, pneumonia grave, síndrome respiratória aguda grave, septicémia, choque séptico e eventual morte.

Os dados mostram que o agravamento da situação clínica pode ocorrer rapidamente, geralmente durante a 2ª semana da doença.

Recentemente, foi também verificada anosmia (perda do olfato) e em alguns casos a perda do paladar, como sintoma da COVID-19.



### **b) Período de incubação da COVID-19**

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

### **c) Modo de transmissão da COVID-19**

A COVID-19 transmite-se pessoa-a-pessoa por contacto próximo com infetados pelo SARS-CoV-2 (transmissão direta), ou através do contacto com superfícies e objetos contaminados (transmissão indireta).

A transmissão por contacto próximo ocorre principalmente através de gotículas que contêm partículas virais que são libertadas pelo nariz ou boca de pessoas infetadas, quando tosse ou espirram, e que podem atingir diretamente a boca, nariz e olhos de quem estiver próximo.

As gotículas podem depositar-se nos objetos ou superfícies que rodeiam a pessoa infetada e, desta forma, infetar outras pessoas quando tocam com as mãos nestes objetos ou superfícies, tocando depois nos seus olhos, nariz ou boca.

Existem também evidências sugerindo que a transmissão pode ocorrer de uma pessoa infetada cerca de dois dias antes de manifestar sintomas.

### **d) Como evitar a transmissão da COVID-19?**

A infeção pode ser evitada com cuidados simples de higiene:

- Lavar as mãos frequentemente com água e sabão ou com uma solução alcoólica de desinfecção;
- Manter o distanciamento social, evitando o contacto físico (apertos de mão, beijos, etc.);
- Evitar tocar na boca, nariz e olhos;
- Praticar as regras de etiqueta respiratória, isto é, cobrir a boca e o nariz ao tossir ou espirrar fazendo uso de um lenço descartável ou da prega interna do



cotovelo. Deitar fora imediatamente o lenço utilizado e lavar as mãos com água e sabão.

### **3. OBJETIVOS**

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concentrada para a retoma da atividade comercial que se desenvolve nas feiras e mercados e retalhistas cuja organização compete à Câmara Municipal de Redondo, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação da informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores do município.

Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde.

As situações não previstas no presente plano deverão ser abordadas com o Senhor Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Pedro Roma.

### **4. SITUAÇÃO**

O município tem sob a sua gestão um mercado mensal, a realizar na 2.ª quinta-feira de cada mês, duas feiras anuais, uma a realizar no primeiro fim-de-semana de maio e outra nos dias 4, 5 e 6 de outubro, onde se desenvolvem as atividades de comércio a retalho e prestação de serviços, de restauração e bebidas não sedentárias, integrando cerca de 30 agentes económicos.

Trata-se de um espaço propenso à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda



porque implicam o contato direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, considerámos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

- a) Feirantes;
- b) Consumidores/Clientes;
- c) Trabalhadores do Município de Redondo.

## **5. EXECUÇÃO**

Este plano aplica-se a todos os feirantes, consumidores/Clientes e trabalhadores do município que interagem diretamente ou indiretamente no recinto de feira sob a gestão da Câmara Municipal.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas. A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela Câmara, no recinto da feira e mercado, será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por partes de todos os intervenientes.

### **5.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO**

Por forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes. Nesse sentido, estabeleceu-se que o presente Plano ficará sob a Direção do Senhor Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Pedro Roma, coadjuvado por uma Equipa de Coordenação constituída pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e pela Técnica do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;



- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no site do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

## **5.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO**

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nos mercados e feiras municipais, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente pelo Gestor do Plano.

## **5.3 ATIVAÇÃO DO PLANO**

O Plano é ativado pelo Senhor Vereador do Pelouro da Proteção Civil, Pedro Roma (Diretor do Plano), com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 num dos mercados e feiras municipais.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.



#### **5.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS**

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada uma das fases poderá ser alterada face à existência de novas diretrizes da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

##### **FASE DE PREVENÇÃO**

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no site do Município na internet;
- b) Divulgação de informação sobre as medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- c) Reforço de medidas de limpeza no recinto de mercados e feiras;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento dos mercados e feiras;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores do Município;
- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19 (Anexo 1);
- h) Preparar o espaço no recinto dos mercados e feiras, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;
- i) Indicação de um trabalhador designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção;
- j) Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfeção na entrada e saída do recinto da feira (Ficha Técnica no Anexo 2);
- k) Monitorizar e acompanhar a situação.





### **FASE DE RESPOSTA**

Esta fase é desencadeada pela referência de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre as medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do recinto da feira;
- c) Garantir a existência de produtos de higiene no recinto da feira, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantir a reposição dos kits de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira e mercados:
  - Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24), entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento (Anexo 1);
  - Proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- f) Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;
- g) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes e demais trabalhadores;
- h) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contato com um caso suspeito de infeção.

### **FASE DE RECUPERAÇÃO**

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:



- a) Continuação da aplicação das medidas de proteção e limpeza das instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento dos mercados e feiras.

#### **COM A DESATIVAÇÃO DO PLANO:**

- a) Desativar os espaços de isolamento;
- b) Recolher os kits de proteção não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar um relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.

## **6. PROCEDIMENTOS**

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento dos mercados e feiras.

### **6.1. PROCEDIMENTO PERANTE UM FEIRANTE OU TRABALHADOR COM SINTOMAS/CASO SUSPEITO**

É considerado caso suspeito de COVID-19 qualquer pessoa que apresente, pelo menos, um dos seguintes sintomas compatíveis com a COVID-19, estabelecidos na Norma 004/2020 da DGS, independentemente do seu estado vacinal:

- a. Tosse de novo, ou agravamento do padrão habitual;
- b. Febre (temperatura  $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$ ) sem outra causa atribuível;
- c. Dispneia / dificuldade respiratória, sem outra causa atribuível.
- d. Anosmia, ageusia ou disgeusia de início súbito.



- O feirante ou funcionário com sintomas, ou aquele que identifique uma pessoa com sintomas compatíveis com a COVID-19, informa o funcionário responsável do Parque de Feiras de Redondo da situação.
- O funcionário responsável deve contactar, de imediato, o coordenador do Plano de Contingência pelas vias previamente estabelecidas.
- Recomenda-se que o caso suspeito se dirija para a área de isolamento através dos circuitos definidos no Plano de Contingência para a COVID-19. Sempre que, por motivos de saúde, esta deslocação não seja possível, o caso suspeito deve permanecer no local.
- Deve-se restringir, ao mínimo indispensável, da pessoa com sintomas/caso suspeito com outras pessoas.
- Caso a pessoa com sintomas necessite de auxílio (ex. dificuldade de locomoção), o funcionário responsável assegura que seja prestada a assistência.
- Sempre que possível, o caso suspeito deve manter a distância de segurança mínima de 2 metros de outras pessoas.
- A(s) pessoa(s) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao caso suspeito deve(m), antes de iniciar a assistência, colocar uma máscara cirúrgica e calçar luvas descartáveis, de forma adequada, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à lavagem e desinfeção das mãos.
- A pessoa com sintomas deve usar de forma adequada uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo por ela própria. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada. Sempre que a máscara estiver húmida, ou degradada, deverá ser substituída por outra.
- O caso suspeito, já na área de isolamento, contacta o Centro de Contacto SNS24 (808242424) ou, de forma complementar, outras linhas telefónicas criadas para o efeito (pelas Administrações Regionais de Saúde, em articulação com os Agrupamentos de Centros de Saúde, em Unidades de Saúde Familiar ou Unidades de Cuidados de Saúde Personalizados) e divulgadas a nível regional e local, nos termos da Norma 004/2020 da DGS, na sua versão atualizada.



- Após avaliação, o SNS 24 informa o feirante ou funcionário:
  - a. Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 define os procedimentos adequados à situação clínica da pessoa. Caso se trate de um funcionário da Câmara, o trabalhador informa a chefia sobre a não suspeição de COVID-19 e é cessada a ativação do Plano de Contingência.
  - b. Caso se trate de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 presta informações quanto ao encaminhamento que a pessoa deve seguir. O funcionário informa a chefia de que foi validado enquanto caso suspeito. Ao regressar do trabalho para o domicílio não deve utilizar transportes públicos.
  - c. O caso suspeito validado pelo SNS 24 é submetido a teste laboratorial para SARS-CoV2 nos termos da Norma 019/2020 da DGS, na sua versão atual.
  - d. Na existência de caso suspeito validado pelo SNS 24, o Coordenador do Plano interdita e restringe o acesso de outros funcionários à área de isolamento (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência) até ser devidamente limpa e desinfetada;
  - e. Confirma a efetiva implementação das medidas de prevenção definidas no Plano de Contingência da Câmara Municipal de Redondo, na sua versão mais atualizada, de acordo com a Orientação n.º 6/2020, da DGS na sua versão atual.

## **6.2 PROCEDIMENTO PERANTE UM CASO CONFIRMADO**

- O funcionário com resultado de teste laboratorial positivo para SARS-CoV-2 (caso confirmado), nos termos das Normas 019/2020 e 020/2020, ambas da DGS, é seguido, nos termos da Norma 004/2020 da DGS, ficando em isolamento, sendo determinado pela Autoridade de Saúde territorialmente competente o confinamento obrigatório, de acordo com a legislação vigente. Durante o seguimento até ao fim do isolamento, o acompanhamento clínico é assegurado por enfermeiro ou médico, da equipa de saúde da USF / UCSP do local do confinamento. O término do isolamento do caso confirmado



e o regresso ao trabalho só se concretizam após o cumprimento cumulativo dos critérios estabelecidos na Norma 004/2020 da DGS, na sua versão atual.

- O conhecimento de caso confirmado, de acordo com o ponto anterior, obriga à Câmara Municipal a realizar/reforçar a limpeza e desinfeção das instalações em geral do edifício municipal, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo caso confirmado. Deve ser dada especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do caso confirmado e aos espaços comuns, nomeadamente instalações sanitárias, balneários e vestiários utilizados por este.
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para um operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;
- Informar, sobre o caso confirmado, o médico do trabalho responsável pela vigilância da saúde do trabalhador.
- Realizar uma nova avaliação de risco pelos Serviços de SST, visando reavaliar as medidas preventivas estabelecidas para a Câmara Municipal no âmbito da COVID-19. Nesta (re)avaliação devem ser consideradas as medidas preconizadas pela Autoridade de Saúde Local, caso existam.
- Comunicar aos trabalhadores a ativação da Fase “Caso Confirmado” do Plano de Contingência da Câmara Municipal de Redondo para a COVID-19.

### **6.3. ÁREA DE ISOLAMENTO E CIRCUITOS**

- A área de “isolamento” tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto do trabalhador com sintomas/caso suspeito, com os restantes trabalhadores e utilizadores da Câmara Municipal, e garantir o distanciamento deste relativamente aos restantes trabalhadores.



- É estabelecida uma área de isolamento, por edifício municipal (ver anexo 9), a qual deverá ter as seguintes características:

Deve ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis. Esta área deverá estar equipada com:

- o Telefone;
- o Cadeira ou marquesa;
- o Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- o Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);
- o Produto desinfetante de mãos, comprovadamente notificado à Direção-Geral da Saúde como produto biocida do tipo 1, disponível no interior e à entrada desta área;
- o Toalhetes de papel; o Máscara(s) cirúrgica(s); o Luvas descartáveis;
- o Termómetro; o Contactos úteis (SNS 24, INEM e Autoridade de Saúde territorialmente competente).

- Na área de “isolamento”, ou próxima desta, deve existir uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do trabalhador que se encontra em isolamento com sintomas/caso suspeito.

- A Câmara Municipal deve estabelecer o(s) circuito(s) a privilegiar (usualmente mais direto) quando o trabalhador se desloque para a área de “isolamento” ou quando saia da mesma. Devem ser evitados os locais de maior aglomeração de pessoas/trabalhadores.

- Sempre que o edifício tenha vários pisos, deve privilegiar a localização da área de “isolamento” no piso térreo, visando o fácil acesso dos meios de emergência pré-hospitalar ou outros serviços, caso seja necessário a intervenção dos mesmos.

- No caso do trabalhador apresentar sinais clínicos de instabilidade, o mesmo deve ficar acompanhado no isolamento por uma pessoa responsável e com EPI.



- Nos termos da Orientação n.º 006/2020 emitida pela Direção Geral da Saúde, na sua versão atual, identifica-se como zona de isolamento os balneários femininos junto às instalações sanitárias do Parque de feiras, respetivamente identificado, considerando a localização, acessibilidade, ventilação e a própria condição de higienização e desinfeção. O acesso de outros colaboradores à zona de isolamento ficará interdito, exceto ao responsável por prestar assistência.

#### **6.4 PROCEDIMENTO PARA LIMPEZA E DESINFEÇÃO DO PARQUE DE FEIRAS**

Os materiais a utilizar na desinfeção bem como os equipamentos de proteção individual, seguem o disposto na Orientação 14/2020, na sua versão atual, “Limpeza e Desinfeção de Superfícies em Estabelecimentos de Atendimento ao “Público ou Similares” da DGS. Os objetos e superfícies de toque comum e regular (ex: corrimãos, maçanetas das portas) devem ser desinfetados com maior regularidade. (Ver Anexo 7 e 8)

#### **6.5 PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS E FEIRAS**

De acordo com as orientações da DGS e da Orientação n.º 003/2022, de 15/03/2022, o funcionamento das feiras e dos mercados ficam sujeitos ao cumprimento das seguintes normas:

##### **NORMAS GERAIS**

- a) Obrigatoriedade de cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória (Ver anexo 1, 2 e 3);
- b) Garantir o uso obrigatório de máscaras pelos feirantes e trabalhadores, adequado à função e ao número trabalhadores a trabalhar em simultâneo, no contacto com os clientes (Ver anexo 4).
- c) Manter uma distância físico entre as pessoas;
- d) Limitar o número de contactos físicos entre as pessoas;



- e) Garantir que as entradas e saídas nos espaços tenham circuitos próprios, de forma a reduzir o contato e cruzamento entre as pessoas (Ver anexo 9);
- f) Informar os utilizadores relativamente às normas de conduta do espaço e medidas de prevenção e controlo da transmissão da doença de COVID-19, com informação facilmente acessível em cartazes colocados de forma visível.
- g) Acautelar que as áreas de espera e de atendimento devem ser organizadas de forma a evitar a formação de filas, garantindo o distanciamento físico entre pessoas que não sejam coabitantes, através da sinalização de circuitos e distanciamento.
- h) Nos espaços fechados manter uma ventilação adequada (Ver anexo 5);
- i) Garantir que os funcionários do Município, feirantes e consumidores tenham acesso ao Plano de Contingência.

#### **NORMAS FEIRANTES**

- a) Horário de entrada e montagem das tendas é entre as 06h e as 08h;
- b) O acesso dos feirantes será realizado pelas entradas definidas no local e devidamente controlados pelos serviços e entidades fiscalizadoras;
- d) Os feirantes têm que disponibilizar soluções desinfetantes para uso no interior da sua área de venda;
- e) Na área dos têxteis os provadores terão de ser higienizados pelos respetivos feirantes após cada utilização;
- g) No decorrer e no final do mercado ou feira, a limpeza da área de venda é da responsabilidade do feirante.

#### **NORMAS CONSUMIDORES**

- a) Os consumidores não deverão mexer nos produtos expostos, especialmente os produtos alimentares, devendo o feirante manipular os mesmos e entregar ao comprador;
- b) Os consumidores devem manter uma distância físico entre si;





- c) Devem ser evitadas aglomerações de pessoas e devem formar fila nos locais de venda garantido uma distância física entre si (Ver anexo 6);
- e) Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.

## **7. LOGÍSTICA**

Para a implementação deste Plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

### **Divisão Administrativa e Financeira**

- Assegura os procedimentos de identificação e controlo de feirantes.

### **Divisão de Planeamento e Desenvolvimento**

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano.

### **Serviço de Aprovisionamento**

- Assegura a reposição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, kits de proteção individual, etc.);
- Assegura a revisão dos contratos de limpeza para a desinfeção do espaço de permanência de casos suspeitos e do recinto das feiras.

### **Serviço Municipal de Proteção Civil**

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano.
- Articula procedimentos com a DGS caso sejam necessários.



#### **Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos**

- Assegura a cedência, colocação e recolha de grades no recinto da feira;
- Assegura a higienização do recinto da feira.

#### **Serviço de Gestão Urbanística e Fiscalização**

- Fiscalização dos mercados e feiras.

#### **Força Policial Territorialmente Competente**

- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento dos mercados e das feiras.

### **8. INFORMAÇÃO PÚBLICA**

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença. Estes materiais foram distribuídos na entrada do parque de feiras.



## 9. CONTACTOS ÚTEIS

<i>Entidade</i>	<i>Nome</i>	<i>Contacto</i>
<i>Autoridade de Saúde</i>	Dr. Augusto Brito	967 611 198
<i>Delegado Saúde Pública Municipal</i>	Dr. Manuel Galego	967 611 199
<i>Diretor do Plano</i>	Vereador SMPC Pedro Roma	967 223 129
<i>Linha SNS 24</i>	-	808 24 24 24
<i>Numero Europeu de Emergência</i>	-	112
<i>Centro de Saúde de Redondo</i>	-	266 989 110
<i>Bombeiros Voluntários de Redondo</i>	-	266 989 140
<i>ARS Alentejo</i>	-	266 758 770
<i>GNR Redondo</i>	-	266 909 101
<i>Câmara Municipal de Redondo</i>	-	266 989 210
<i>Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC)</i>	Helena Roque	965 391 684
<i>Divisão Administrativa e Financeira</i>		965 391 685

## 10. HOMOLOGAÇÃO DO PLANO

Entrada em vigor

Este Plano de Contingência entra em vigor imediatamente e deve ser amplamente divulgado internamente e externamente.



## **11. BIBLIOGRAFIA**

- Direção-Geral da Saúde. Orientação nº 006/2020 de 26/012/2020, atualizada a 29/11/2021. Procedimentos de Prevenção, Controlo e Vigilância em empresas.
- Direção-Geral da Saúde. Orientação nº 003/2022 de 15/03/2022. Adequação das Medidas de Saúde Pública;
- Plano de Contingência COVID-19 Município de Redondo, Versão 3, abril de 2022.

A 4 de abril de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Redondo,

David Manuel Fialho Galego



## 12. ANEXOS

### Anexo 1 FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA SOLUÇÃO ALCOÓLICA



#### **BIORAH BIOSCIENCES**

Edifício ICAT- TECLABS, Centro de Inovação  
Campus da Faculdade de Ciências  
Universidade de Lisboa - Campo Grande  
1740 - 016 LISBOA | PORTUGAL



#### **FICHA TÉCNICA**

##### **AGEL Álcool - Gel desinfetante**

##### **Descrição**

O **AGEL** é uma solução alcoólica de limpeza e desinfecção. Está indicado para a limpeza e higienização de todas as superfícies compatíveis e na desinfecção de mãos, de acordo com os critérios e recomendações da DGS e OMS <sup>(1)</sup>. O **AGEL** apresenta excelentes propriedades desinfetantes e de secagem, sem deixar resíduo. Incorpora substâncias gelificantes especiais que permitem a otimização da acção desinfetante, com tempo de contacto mínimos.

##### **Características Físico-Químicas**

Aspecto: Líquido, translúcido.  
Cor: Incolor  
Odor: Alcoólico, característico.  
pH < 8  
Massa volúmica: Entre 0,85 – 0,95 g/cm<sup>3</sup>  
Biodegradabilidade: Totalmente biodegradável.

##### **Aplicações**

Desinfecção de mãos e superfícies compatíveis com soluções alcoólicas.

##### **Dosagem**

Usar puro.

##### **Apresentação**

Embalagens de plásticos de 5L, 25L, 200L e 1000 Litros de capacidade.

1. World Health Organization Laboratory biosafety guidelines related to coronavirus disease 2019 (COVID-19), 12 February, 2020

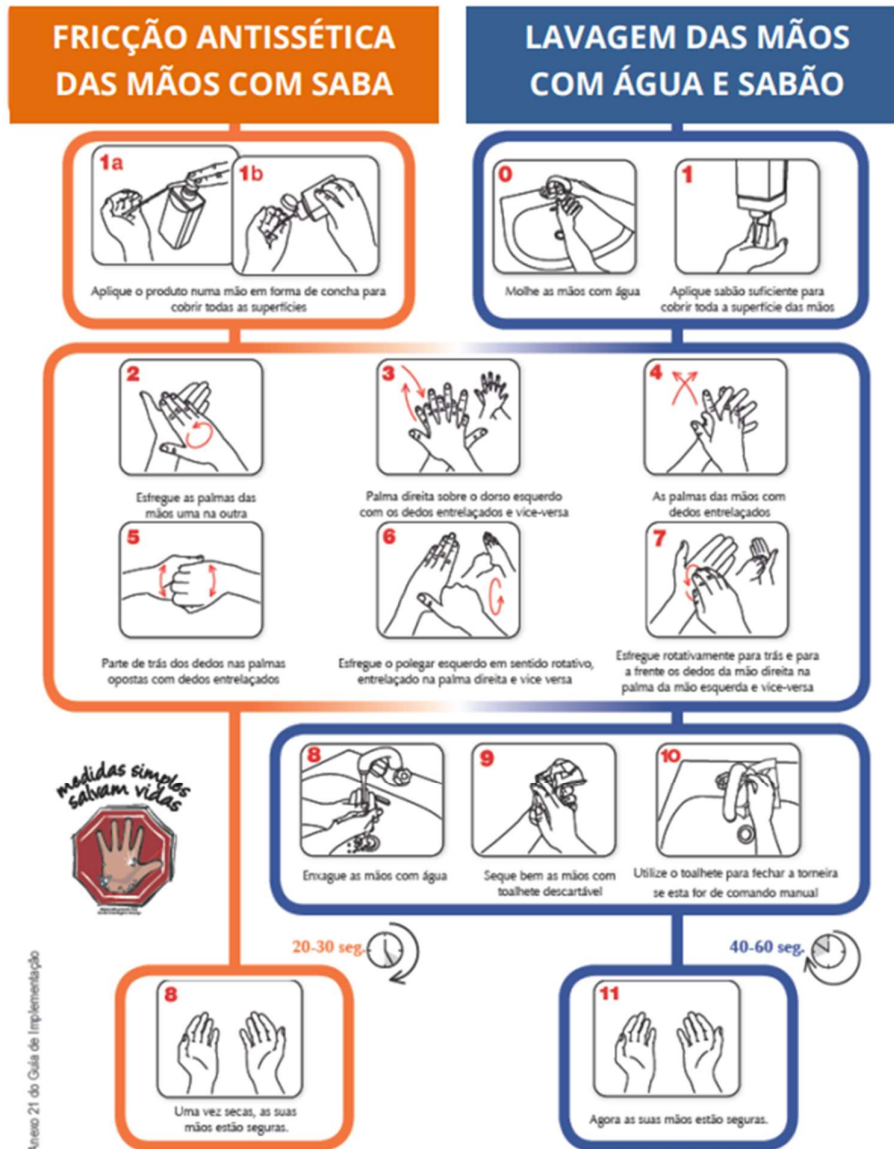
As informações contidas nesta Ficha Técnica, são meramente indicativas, baseando-se em característicos técnicos validados experimentalmente e dados adquiridos pelo fabricante de utilização do produto, podendo ser alteradas a qualquer momento sem aviso prévio. Desde que a utilização do produto não seja controlada pelo BIORAH Biosciences, a este não poderá ser imputada de qualquer responsabilidade por danos ou perdas ocasionadas por uma utilização incorreta ou desatualizada. O produto não deve utilizar-se para fins que não sejam os especificados, sem ter primeiro uma instrução escrita do seu responsável. É sempre responsabilidade do utilizador tomar as medidas necessárias a fim de cumprir as exigências regulamentares na legislação vigente. A informação contida neste documento é uma descrição resumida de características físico-químicas, aplicações, dosagem e apresentação do produto e não deve ser considerada como uma garantia dos seus propósitos. Esta informação está correcta no melhor conhecimento do nosso departamento à data da sua publicação. A informação apresentada não apenas relacionada com o produto e poderá não ser válida se o produto for usado de combinação ou misturado com qualquer outro produto ou processo. A informação é apresentada de boa fé e nenhuma garantia está implícita no que diz respeito à qualidade ou segurança do produto. O utilizador deverá assegurar-se que o produto é o adequado para o fim a que se destina. © 2020 BIORAH BIOSCIENCES, S.A. Lda. Todos os direitos reservados.





**ANEXO 2**

**TÉCNICA DA HIGIENE DAS MÃOS**



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022



### ANEXO 3

### ETIQUETA RESPIRATÓRIA

COVID-19

## ETIQUETA RESPIRATÓRIA

### Porque é tão importante?

Quando **tosse, espirra ou fala**, liberta gotículas ou secreções que podem ser inspirados por outras pessoas ou depositar-se em objetos e superfícies que o rodeiam.



Quando espirrar ou tossir, **tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço.**

Deite o lenço no lixo, e lave as mãos.



Com medidas de etiqueta respiratória consegue **proteger as outras pessoas.**

EM CASO DE SINTOMAS

**LIGUE SNS 24**  **808 24 24 24**

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPUBLICA  
#ESTAMOSON  
#UMCONSELHODADGS



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022



## ANEXO 4

### CORRETA UTILIZAÇÃO DA MÁSCARA FACIAL

**COVID-19**

# MÁSCARAS



#### COMO COLOCAR

- LAVAR AS MÃOS ANTES DE COLOCAR**  

- VER A POSIÇÃO CORRETA**  
Verificar o lado correto a colocar voltado para a cara (ex: na máscara cirúrgica lado branco, com arame para cima)  

- COLOCAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**  

- AJUSTAR AO ROSTO**  
Do nariz até abaixo do queixo  

- NÃO TER A MÁSCARA COM A BOCA OU COM O NARIZ DESPROTEGIDOS**  


#### DURANTE O USO

- TROCAR A MÁSCARA QUANDO ESTIVER HÚMIDA**  

- NÃO RETIRAR A MÁSCARA PARA TOSSIR OU ESPIRRAR**  

- NÃO TOCAR NOS OLHOS, FACE OU MÁSCARA**  
Se o fizer, lavar as mãos de seguida  


#### COMO REMOVER

- LAVAR AS MÃOS ANTES DE REMOVER**  

- RETIRAR A MÁSCARA PELOS ATILHOS/ELÁSTICOS**  

- DESCARTAR EM CONTENTOR DE RESÍDUOS SEM TOCAR NA PARTE DA FRENTE DA MÁSCARA**  

- LAVAR AS MÃOS**  


#### TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

- Manter e transportar as máscaras em invólucro fechado, respirável, limpo e seco.
- Caso utilize máscara comunitária, deve confirmar que esta é certificada.
- Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as indicações do fabricante.
- Verificar nas indicações do fabricante o número máximo de utilizações.

#SEJAMAGENTESADAUDEPUBLICA  
#ESTAMOSON  
#UMCONSELHODADGS



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022





**ANEXO 5  
AREJAMENTO E VENTILAÇÃO DOS ESPAÇOS**



Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022



**ANEXO 6  
DISTANCIAMENTO FÍSICO**

**COVID-19 MEDIDAS GERAIS**

**HIGIENE DAS MÃOS**  
Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool.

**DISTANCIAMENTO FÍSICO**

**REDUÇÃO DE CONTACTOS**  
Limite o número de contactos físicos com outras pessoas.

**LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES**  
Limpe e desinfete as superfícies com frequência.

**VENTILAÇÃO DOS ESPAÇOS**  
Mantenha os espaços arejados. Opte por ventilação natural.

**USE MÁSCARA**

**ETIQUETA RESPIRATÓRIA**  
Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço, mesmo se tiver máscara.

**SE TIVER ALGUM DOS SEGUINTE SINTOMAS:**

- Tosse
- Febre
- Dificuldade respiratória
- Perda ou diminuição do olfacto ou do paladar

**SE TIVER SINTOMAS**  
Não deve ir trabalhar ou ir à escola e evite sair à rua.

**LIGUE  
SNS 24  
808 24 24 24**

REPÚBLICA PORTUGUESA  
 SNS SERVIÇO NACIONAL DE SAÚDE  
 DGS DIRECÇÃO-GERAL DE SAÚDE

Fonte: Orientação n.º 003/2022 de 15/03/2022





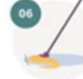




**ANEXO 7  
LIMPEZA E/OU DESINFEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**


**COVID-19**

## LIMPEZA DE SUPERFÍCIES

### COMO LIMPAR

-  **Lavar as mãos**
-  **Colocar as luvas**
-  **Limpar com produtos de limpeza doméstica adequados às superfícies** (exemplo: soluções lava tudo, detergente ou água e sabão)
-  **Desinfetar com produtos domésticos de desinfecção** (exemplo: lixívia, desinfetantes com pelo menos 70% de álcool)
-  **Deixar atuar durante 10 minutos**
-  **Enxaguar apenas com água quente** e deixar secar ao ar
-  **Retirar as luvas**
-  **Lavar as mãos**

### CUIDADOS A TER

-  **Deve de utilizar luvas e roupa protetora** (exemplo: avental de plástico)
-  **Deve ter especial atenção com as zonas de contacto frequente como maçanetas das portas, interruptores de luz ou outros objetos**
-  **Os produtos utilizados devem estar dentro do prazo de validade**
-  **Durante a desinfecção, deve-se assegurar a ventilação do espaço** (abrir janelas e/ou portas para circular o ar)



**ANEXO 8  
FICHA TÉCNICA DO PRODUTO DE DESINFECÇÃO E LIMPEZA**



clean technology



As substâncias activas (SA) do **CLEANICS** foram reportadas como eficazes na destruição de vírus como o TGEV (vírus da gastroenterite transmissível), MHV (vírus da hepatite do rato) e o SARS-CoV (coronavírus humano), a 6 de Janeiro de 2020, em *Journal of Hospital Infection*, 104, (2020), 246-251.

### Informação Técnica

**Aspecto:** Líquido transparente.  
**Cor:** Azul.  
**Odor:** Característico.  
**pH:** 5.5-6.5.  
**Densidade:** Aproximadamente 1g/cm<sup>3</sup>.

### Modo de Aplicação

Conforme a Tabela de Aplicações e Dosagem respectiva. Pode utilizar-se puro ou diluído, por pulverização ou enxágueamento das superfícies. Especialmente, útil em áreas exigentes ou críticas que exigem procedimentos de higienização e desinfeção eficazes e duradouros.

Apto para pulverização de pavimentos, bancadas de trabalho e superfícies verticais em indústrias, instituições de cuidados de saúde e de segurança, escolas, empresas, etc.

Utilizar sem misturar com quaisquer detergentes ou outros compostos químicos, que podem comprometer a eficiência e rapidez na acção do produto.

## CLEANICS®

### Desinfeção de Equipamentos, Pavimentos e outras Superfícies

**CLEANICS. Desinfeção Eficaz, em Segurança.**

O **CLEANICS** é um desinfetante de superfícies, concentrado, muito eficaz, com acção rápida e formulado através da combinação de alquilamónios, tensoactivos não iónicos e ácidos orgânicos de fontes naturais que, juntos, permitem **acções bactericida, fungicida e virucida**, simultâneas. O **CLEANICS** está isento de agentes oxidantes tais como compostos clorados e peróxidos. Também não contém aldeídos e fenóis. As substâncias activas do produto são rapidamente biodegradadas no meio Ambiente, em menos de 13 dias.

**Uma Solução Diferenciadora e de Aplicação Transversal.**

O **CLEANICS** faz parte dos produtos biocidas que foi notificado à Direcção Geral de Saúde (DGS) (TP2). Devido à sua natureza não oxidante, pode ser usado em todas as superfícies de forma segura conseguindo excelentes resultados de desinfeção, em poucos minutos. Uma vez que a eficácia depende da carga microbiológica inicial e da quantidade de interferentes (carga orgânica das superfícies), foram realizados testes que comprovam a eficácia em diferentes condições de ensaio de acordo com as Normas AFNOR EN1040, AFNOR EN1275, AFNOR EN1276, AFNOR EN1650, AFNOR EN13697.

**COVID-19  
CORONAVIRUS**



### Eficácia Microbiológica e Acção Anti-Estática.

Para além dos estudos relativos à eficácia das SA que compõem o produto e dos testes independentes realizados com o **CLEANICS**, o seu desempenho enquanto agente de higienização e desinfeção, permite anular a electricidade estática das superfícies tratadas.



Esta capacidade permite agilizar as operações de limpeza e reduzir a acumulação de poeiras nas superfícies.

A mesma capacidade pode ser aproveitada na lavagem de peças e equipamentos, devendo actuar o produto na sua forma pura, por alguns minutos e enxágando de seguida.

BIORAH, BIOSCIENCES Lda. TEC LABS Instituto de Ciência Aplicada e Tecnologia | Campus da Faculdade de Ciências  
| Universidade de Lisboa | Campo Grande 1746 - 019 Lisboa. | laboratorio@bion3.org | sales@bion3.org | www.biorah.com |



**ANEXO 9**

**PLANTA DO PARQUE DE FEIRAS DE REDONDO COM IDENTIFICAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA**

